



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 065/2021/01**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021/01, FIRMADO ENTRE FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A, QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, SEM FORNECIMENTO E COMBUSTÍVEL, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – FUNDECON-001. PROCESSO Nº 1518/2023

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDECON**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.875.031/0001-35, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, inscrita sob o CNPJ de nº 34.841.226/0001-37, com sede situada à Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, bairro Coroa do Meio, CEP: 49.035-300, Aracaju/SE, neste ato representado o pela Secretária de Estado Viviane Cruz Pessoa, portadora do CPF nº 662.722.625-15, infrafirmado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, doravante denominada de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16, localizada na Av. Saraiva – Sala 8, bairro Vila Cintra – CEP 08745-900 neste ato legalmente representada por seus Diretores, Srs. Paulo Roberto Teixeira, pnscrito no CPF nº 042.607.376-27 e Anselmo Tolentino Soares Júnior, inscrito sob o nº 028.449.777-07, têm entre si como justa e acordada e celebram por força do presente instrumento, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VIVIANE
CRUZ
PESSOA:66
272262515

Assinado de forma
digital por VIVIANE
CRUZ
PESSOA:66272262
515
Dados: 2023.07.04
12:40:08 -03'00"



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2021/01 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Assim, a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato nº 01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por até 60 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de julho de 2023

VIVIANE CRUZ
PESSOA:6627226251
5

Assinado de forma digital por
VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272262515
Dados: 2023.07.04 12:40:31 -03'00'

Viviane Cruz Pessoa

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATANTE**

PAULO ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
37627
Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627
Dados: 2023.07.03 19:07:42
-03'00'

**PAULO ROBERTO TEIXEIRA
CS BRASIL FROTAS S.A.
CONTRATADA**

ANSELMO TOLENTINO SOARES JÚNIOR:02844977707
Assinado de forma digital por
ANSELMO TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707
Dados: 2023.07.03 18:02:31 -03'00'

**ANSELMO TOLENTINO SOARES JÚNIOR
CS BRASIL FROTAS S.A.
CONTRATADA**